



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 200/ 2020

“Ponto Facultativo na Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado a portaria de número 191/2020 instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia nos dias:

24 de dezembro (quinta-feira) a partir das 12 horas e
31 de dezembro (quinta-feira) do corrente ano.

Parágrafo-único: Os servidores internos que forem convocados pela autoridade superior imediata deverão comparecer normalmente, sem direito a hora extra, sob pena de desconto do dia de trabalho em caso de ausência injustificada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 15 de dezembro de 2020.



Ivo da Costa Melo
Presidente

